

IV NOTA DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME torna público os esclarecimentos ao edital acima identificado, na forma seguinte:

PROCESSO LICITATÓRIO - Nº: 03/2020 - CONCORRÊNCIA 01/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, para atender aos Municípios de Conceição do Mato Dentro/MG, Alvorada de Minas/MG e Dom Joaquim/MG, de acordo com o Termo de Cooperação firmado entre o CIMME, os Municípios a serem atendidos pelo objeto deste certame e a Anglo American Minério de Ferro do Brasil S/A (para cumprimento da Condicionante n. 45 do licenciamento ambiental da Etapa 02 do Projeto Minas-Rio)

1 – RFJ CONSTRUTORA:

Perguntas: Após análise dos documentos disponibilizados pedimos esclarecimentos:

1.1) Com relação a exigência do item 8.3, subitem 8.3.1.6 “qualificação econômico-financeira” do edital de licitação entendemos que além da comprovação do patrimônio líquido da licitante no importe de 10% do valor orçado para o certame, será aceito a comprovação de capital social no importe de 10% do valor orçado para o certame. Nosso entendimento está correto?

1.2) Com relação ao item 8.4, subitem 8.4.5b “qualificação técnica” entendemos que a indicação de engenheiro ambiental somente será exigido se a licitante se sagrar vencedora do certame e lhe for adjudicado o objeto licitado dispensando assim a indicação de qualquer responsável técnico na fase de licitação. Nosso entendimento está correto?

1.3) Favor disponibilizar a composição de custo unitário CP17;

1.4) Favor verificar o custo unitário da composição CP 9A uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 4.621,53 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 3.392,17. Qual custo devemos adotar?

1.5) Favor verificar o custo unitário da composição CP 27 uma vez que na composição de custo disponibilizada a mesma está com um custo de R\$ 243,60 e na planilha orçamentária o valor é de R\$ 246,60. Qual custo devemos adotar?

Resposta 1.1 – Sim. O edital é claro e as regras estão explicitadas nos itens:

8.3.1.2. *“A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices, devidamente justificados no processo licitatório:*

8.3.1.3. *Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1, a ser obtido pela fórmula:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.1.4. *- Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0,8, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo) e o Capital Próprio (Patrimônio Líquido), a ser calculado pela fórmula:*

$IEP = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

Assegura ainda no item 8.3.1.6:

– “Caso a licitante apresente índices incompatíveis com os exigidos neste edital, a sua qualificação econômica financeira poderá ser demonstrada através da comprovação de seu patrimônio líquido, no mínimo, no importe de 10% (dez por cento) do valor orçado para este certame, item 10.2.2.1. deste edital.

Resposta 1.2 – O edital exige a comprovação no item 8.4.2, e estabelece o meio de fazê-lo nos itens 8.4.3., 8.4.4 e 8.4.5., portanto, a indicação dos profissionais **deverá ser feita na apresentação da proposta**, respaldada até por uma mera declaração. Somente na contratação será exigida a comprovação do vínculo, dos mesmos profissionais anteriormente indicados.

Resposta: 1.3 – Esclarecemos que a composição do CP17 é formada pelas composições CP17 A, CP 18, CP 19 e CP 20, conforme planilha anexa, reproduzido a seguir.

CP	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CP 17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRENO VERTICAL EM TUBO DE CONCRETO PA2 PERFURADO, Ø=40CM	M			R\$ 421,25
CP 17A	Fornecimento e instalação de tubo de concreto PA2 perfurado, Ø=40cm	M			R\$ 169,00
7761	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1	53,28	53,28
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,7196	119,35	85,88
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0	51,21	0,00
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	19,43	7,77
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,57	14,57
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,02	374,88	7,50
CP 18	Fornecimento e instalação de tela soldada Q138, (Ø=1,20m de fuste)	M2			R\$ 64,84
7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	3,77	15,74	59,34
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	15,28	0,61
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,24	20,39	4,89
CP 19	Fornecimento e instalação de rachão	M3			R\$ 99,13
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,95	74,48	70,76
88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	14,57	14,57
83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20	0,69	13,80
CP 20	FORNECIMENTO DE RACHÃO	M3			R\$ 88,28
4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	74,48	74,48
83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	20	0,69	13,80

Resposta: 1.4 - Esclarecemos que o valor considerado corresponde ao padrão SINAPI 99244 com o valor de **R\$ 3.392,17**, (base outubro 2019). Desconsiderar a composição 9A apresentada e respectivo valor.

Resposta 1.5 - O valor correto é R\$ 246,60.

2 – PERFIL ENGENHARIA

Perguntas: 2.1 - Na planilha do Ed. Guarita, item 7.1.5, subitem 4, Soquete base G13 não tem o valor total.

2.2 - Os itens 1 e 2 (Adaptador soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 50mm x 1.1/2" e Adaptador de 25mm), código HID-ADP-005, estão com o mesmo preço (R\$13,26), sendo produtos diferentes.

2.3 - O passeio de concreto código EST-COM-010 está com a unidade em m², porém é m³.

2.4 - O item 7.1.5, subitem 4 do Ed. Guarita, Soquete base G13 – ELE-LAM-075 está sem o valor total.

2.5 - Os itens 9.4.2 e 1, com o mesmo código SINAPI 93358 estão com preços diferentes: R\$57,63 e R\$58,86.

2.6 - Em relação ao ocorrido nas planilhas, mantemos do jeito que está, sem incluir o preços totais desses itens, ou será corrigido?

2.7 - Qual a data base das tabelas SINAPI e SETOP que foram utilizadas no orçamento?

Respostas:

2.1 – Desconsiderar esse item.

2.2 – Considerar o mesmo valor.

2.3 – O valor apresentado está correto, considerando a espessura do passeio (0,06cm), conforme informado na planilha.

2.4 – Já respondida no item 2.1 (mesma pergunta), ou seja, desconsiderar.

2.5 – O preço R\$ 57,63 foi obtido da planilha SINAPI de outubro 2019 e o preço 58,86 foi obtido da planilha SINAPI de agosto 2019.

2.6 – Sim, manter o que está na planilha enviada.

2.7 - Para a planilha geral e composições – SINAPI, data base outubro 2019. Para os edifícios, SETOP, data base agosto 2018 e SINAPI agosto 2019.

3 – KTM Administração e Engenharia S/A:

Perguntas:

3.1- Caso a licitante não se credencie para participar da licitação, os envelopes devem ser protocolados um dia útil anterior à abertura da proposta e caso a mesma seja credenciada os envelopes vão ser entregues no dia da abertura. Está correto nosso entendimento?

3.2 - No item 4.8 informa que “O licitante que não for credenciado fica impedido de apresentar recurso referente à sessão pública de habilitação e julgamento”, esta informação procede? O licitante não é obrigado a participar da sessão e tal fato não o impede de apresentar recurso em qualquer fase do processo.

3.3 - No site possui diversos questionamentos que não foram respondidos, qual a previsão para retorno ao passo que a licitação esta marcada para o dia 06/10?

Respostas:

Vide III Nota de Esclarecimentos, publicada hoje.

* O Edital ressalva a possibilidade de entrega antecipada da proposta/documentação da licitante.

* O item 4.8 é nulo. Trata-se de regra aplicável ao Pregão que, equivocadamente, está no edital.